



Ao Plenário
Câmara Municipal
Bento Gonçalves

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 1143
DE 19 / 12 / 2013
ÀS 16:57 HORAS
AM

Autor: Clemente Mieznikowski

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A SUGESTÃO DE ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE PINTURA DE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS NOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

JUSTIFICATIVA:

Há muito tempo o problema de falta de placas indicativas de ruas vem se tornando cada vez mais grave na maioria dos bairros de Bento Gonçalves. O problema acarreta, além da falta de orientação de moradores e turistas, entrega de correspondências e mercadorias, citações, intimações, pedidos de socorro médico, entre outros.

Podemos afirmar que o número de ruas e esquinas sem as placas de denominação chegam a milhares, transformando algumas regiões da cidade em labirintos.

Cabe ressaltar ainda que a pintura do nome nas ruas nos postes de energia elétrica acarreta em economia aos cofres públicos. Além de não gastar com postes e placas de denominação de ruas, como normalmente ocorre, o poder público municipal não precisa se preocupar com o crescente vandalismo que ocorre paulatinamente em placas municipais.

Em anexo, disponibilizamos um modelo de projeto a ser utilizado caso o poder executivo ache assim necessário.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Bento Gonçalves, 19 de dezembro de 2013

Vereador CLEMENTE MIEZNIKOWSKI
PDT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE PINTURA DE DENOMINAÇÕES E
VIAS PÚBLICAS NOS POSTES DE ENERGIA
ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES.”**

Guilherme Rech Pasin, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º O Poder Executivo poderá, nos termos desta lei, pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas do município de Bento Gonçalves, sem ônus à concessionária.

Art 2º Para execução do que dispõe o Art 1º, a municipalidade deverá ter anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica do nosso município, além de ser firmado compromisso de serviços de limpeza/pintura dos postes, sem ônus à concessionária sempre que estes sejam removidos ou substituídos.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal não venha a cumprir o estabelecido no Art 2º, dentro do prazo a ser firmado no compromisso, caberá à companhia a cobrança do serviço de limpeza/repintura realizado.

Art 3º A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer aos seguintes critérios

I – poderão ser pintados os somente os postes em início de quadras, não devendo ser pintados todos os postes da rua;

II – a pintura deverá ser em fundo amarelo, azul, branco, marrom, com caracteres em branco ou preto fosforescente, ocupando um espaço máximo de 1,0m entre a altura mínima de 2,7m e máxima de 4,0 m do solo.

III – a pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezessete dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

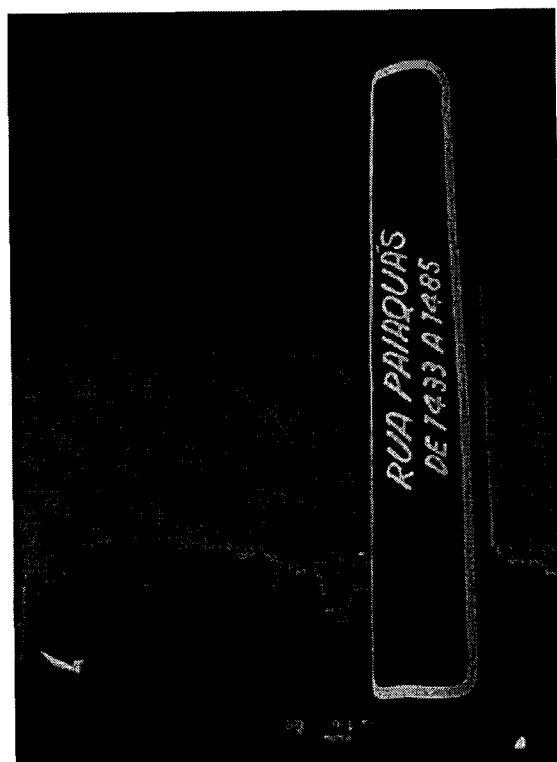
Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR



Anexo 1 – modelo de pintura em postes de energia elétrica

Anexo 2 – modelo 2 de pintura em postes de energia elétrica





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR



Anexo 3 – modelo
3 de pintura em
postes de energia
elétrica

Anexo 4 – modelo 4 de pintura em postes de energia elétrica

